



## REQUISIÇÃO

Sra., Presidente da Comissão de Licitação,

Tendo em vista a necessidade da contratação, vale ressaltar inicialmente que o valor apresentado no referido orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Destaca-se existência de previsão da dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.


Os materiais deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: 09 02 10 302 0176 2.054 – Manutenção do Bloco da Atenção da Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para fornecer o objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

É possível verificar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, tendo em vista, atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação, vimos, nos termos determinados na legislação, **AUTORIZAR** Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para aquisição de colchões para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco do município de Salitre/CE.

Salitre/CE, 08 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Georgia de Spuza Pereira  
Ordenadora de Desp. Do Fundo Municipal de Saúde

A  
Sra. Thamiris Pereira Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de colchões para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco do município de Salitre/CE.
- 1.2. Os materiais estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Colchão solteiro impermeável revestido em courino.	20	Unid.	R\$ 596,66	R\$ 11.933,20
Valor total:					R\$ 11.933,20

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. Lei Federal 8.666/93 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

### 4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia até 31 de dezembro de 2022.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

## 8. DO PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde.

8.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

8.2.1. Os colchões deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade do fornecedor. O Prazo de entrega dos colchões não superior a 05 (cinco) dias, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

8.2.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

8.2.2. Os serviços/fornecimento serão atestados e pagos, pelo Fundo Municipal de Saúde, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

8.2.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo (a) Ordenador (a) de Despesa do Fundo Municipal de Saúde.

8.4. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

8.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.



9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

10.2. A licitante contratada pela Prefeitura Municipal de Salitre para execução do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na inexecução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

## II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

II.1. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 09 02 10 302 0176 2.054 – Manutenção do Bloco da Atenção da Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



Salitre/CE, 08 de fevereiro de 2022.

Georgia de Souza Pereira  
Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Saúde

ORÇAMENTO 0058

FORTLEZA 10 DE JANEIRO DE 2022



MARAPONGA  
(85) 3181-9666  
CNPJ: 22972519000174

HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO  
CNPJ: 11423560001/74  
ENDEREÇO: AV JOSÉ DIONÍSIO FILHO, S/N  
CENTRO, SALITRE - CEARÁ



Item	Descrição Técnica	Quantidade	VALOR UM	TOTAL	ESTATUS
1	COLCHÃO SOLTEIRO IMPERMEÁVEL REVESTIDO EM COURINO	20 U	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00	AGUARDANDO
	MARCA: ORTOBOM				

OBS: ESSE VALOR É PREÇO DE REVENDA A PARTIR DE 20 UNIDADES

Validade da proposta: 15 dias a contar da data de sua emissão

Entrega do Material: Até 7 dias úteis

Pagamento: Transferência bancária / PIX

Contato: (85) 98762-1596 Rafleza Gomes

RAFLEZIA GOMES  
BATISTA

Assinado de forma digital por  
RAFLEZIA GOMES BATISTA

-02'00'



FORTALEZA 10 DE JANEIRO DE 2022

A  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE  
 HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL / EXTENSO
1	COLCHÃO DE SOLTEIRO MODELO ESPUMA DENSIDADE 28 REVESTIDO EM CORINO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL COM 12 CM DE ESPESSURA MEDIDAS: 0,88x1,88x12 ou 0,78x1,88x12 TECIDO: CORINO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL - AZUL / PRETO OU BEGE GARANTIA DE 1 ANO MARCA: ORTOLITE OBS: ESSE VALOR É PREÇO DE REVENDA A PARTIR DE 20 UNIDADES.	200	UNID	R\$ 615,00	R\$ 123.000,00 cento e vinte e três mil reais
VALOR TOTAL R\$.....				R\$ 123.000,00	cento e vinte e três mil reais

VÁLIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias

ENTREGA: imediata

*Francisco Helcio da Costa Viana*  
 FRANCISCO HELCIO DA COSTA VIANA  
 CPF: 641.697.663-34  
 Proprietário





FORTALEZA 10 DE JANEIRO DE 2022

HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO / MUNICIPIO DE SALITRE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	COLCHÃO DE SOLTEIRO HOSPITALAR 0,88x1,88x12	200	CASA DO COLCHÃO	R\$ 625,00	R\$ 125.000,00
VALOR TOTAL R\$.....					R\$ 125.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS  
ENTREGA DO MATERIAL 05 DIAS

*Lindemberg Costa Marques*

Lindemberg Costa Marques  
CPF:911.565.803-15





Ceará  
Governo Municipal de Salitre

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
026179	COCHÃO SOLTEIRO IMPERMEÁVEL REVESTIDO EM COURINO			
	RAFLEZIA GOMES BATISTA FREIRE-ME	20,000	550,000	11.000,00
	FRANCISCO HELCIO DA COSTA VIANA-ME	20,000	615,000	12.300,00
	JO CIDRO COSTA RIBEIRO - ME	20,000	625,000	12.500,00
		<b>Valores médios :</b>	596,667	11.933,33



Ceará  
Governo Municipal de Salitre

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

**Proponente**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>VI. unitário</b>	<b>VI. total</b>	<b>Situação</b>
RAFLEZIA GOMES BATISTA FREIRE-ME					
026179	COCHÃO SOLTEIRO IMPERMEÁVEL REVESTIDO EM COURINO	20,000	550,000	11.000,00	
		Total do(s) item(ns) :		11.000,00	
		Total geral :		11.000,00	



Ceará  
Governo Municipal de Salitre

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
026179	COCHÃO SOLTEIRO IMPERMEÁVEL REVESTIDO EM COURINO	20,0000	596,667	11.933,34
			Total :	11.933,34